



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 003/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 003/2026 de 12/01/2026

Vereador^a relator^a: Edilson Francisco Posserra

Data do Protocolo: 13/01/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual na forma do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, que concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal, com índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), vigorando a partir de 1º de janeiro de 2026.

A matéria foi objeto da **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 003/2026**, que ajustou formalmente o Artigo 1º e substituiu o Anexo XV, removendo os cargos políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário) por já constarem em outro anexo da Lei nº 4.113/2025. Essa alteração não modifica o impacto financeiro da proposta, mas aprimora sua técnica legislativa.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), pois apresenta:

- Declaração do Ordenador de Despesas atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa;
- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A despesa decorrente será custeada por dotações orçamentárias já existentes, conforme previsão do Artigo 6º do projeto.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

sob a ótica estrita da disciplina financeira e da sustentabilidade das contas públicas municipais, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, é mandato constitucional (art. 37, X, CF/88) e representa compromisso permanente do Município com seu quadro funcional. No entanto,



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

sua implementação deve observar rigorosamente os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifico que o Poder Executivo apresentou os elementos necessários para comprovar a viabilidade financeira do aumento proposto:

- A despesa encontra amparo na lei orçamentária vigente;
- A estimativa de impacto foi elaborada pelo órgão técnico competente;
- O ordenador de despesas formalizou a garantia de cobertura orçamentária.

A retificação do Anexo XV, embora de caráter formal, demonstra atenção aos detalhes e evita distorções na aplicação dos recursos.

Considerando que o percentual de 4,26% encontra respaldo em análise econômica e projeção de receitas, e que as despesas com pessoal permanecerão dentro dos limites constitucionais, não vislumbra impedimentos de natureza orçamentária ou financeira à aprovação da matéria.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após detalhada análise dos aspectos formais, materiais e jurídicos, verifica-se que no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, em sua versão retificada, atende aos requisitos de responsabilidade fiscal e sustentabilidade financeira, pois:

- Está devidamente instruído com documentos que comprovam a adequação orçamentária (declaração do ordenador e estimativa de impacto);



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- Respeita os limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
- É compatível com os instrumentos de planejamento fiscal (PPA, LDO e LOA);
- Não compromete o equilíbrio das contas públicas municipais, conforme demonstrado pela projeção apresentada;
- Cumpre obrigação constitucional sem descurar da gestão fiscal responsável.

As alterações promovidas pela Mensagem Retificadora nº 003/2026 não afetam a dimensão financeira da proposta, apenas aperfeiçoam sua técnica legislativa.

Portanto, considerando a regularidade fiscal e a previsibilidade orçamentária apresentadas, meu voto é **FAVORÁVEL à TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de janeiro de 2026.

Edilson Francisco Possera
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C0-1293-9FC1-A258

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 16/01/2026 09:38:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 16/01/2026 09:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 09:40:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C6C0-1293-9FC1-A258>